



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- DECRETO Nº 8.168, DE 31 DE AGOSTO 2022 -**

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI,**  
**Prefeito Municipal de Pirassununga,**  
**Estado de São Paulo.....**

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.435, de 8 de julho de 2022,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 183/2022, o **projeto de desmembramento de lote urbano**, localizado na Rua Inácio Franco da Silveira, Vila Constituição, objeto da matrícula nº 12.325 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.024.037.001.00-0 que, conforme referida matrícula, consta pertencer a **Danilo de Julio**, portador do RG nº 4.849.186 - SSP/SP, CPF nº 115.926.219-53, casado com **Lucia Rosada de Julio**, portadora do RG nº 15.928.296 - SSP/SP, CPF nº 177.722.758-54, tudo conforme consta do protocolado nº 3.435/2022, cujos lotes desmembrados, conforme planta e memoriais descritivos, ficam assim identificados:

**I - situação atual**

a) matrícula nº 12.325.....6.175,64 m².

**II - situação pretendida**

a) lote 01.....641,06 m²;  
b) lote 02.....639,97 m²;  
c) lote 03.....639,97 m²;  
d) lote 04.....639,97 m²;  
e) lote 05.....640,02 m²;  
f) lote 06.....639,96 m²;  
g) lote 07.....631,14 m²;  
h) lote 08.....812,24 m²;  
i) lote 09.....891,31 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

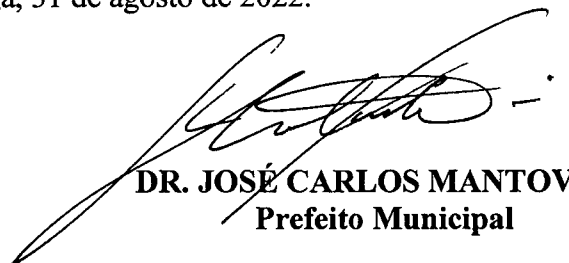
Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, e de projeto.

Art. 4º O presente projeto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhá-las à Seção de Cadastro Fiscal a fim de efetivar o desmembramento gerando seu cadastro junto à municipalidade.

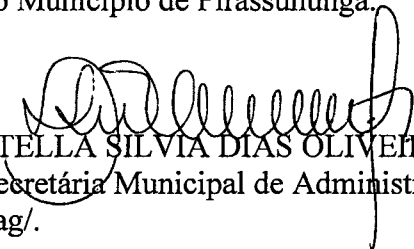
Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 31 de agosto de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

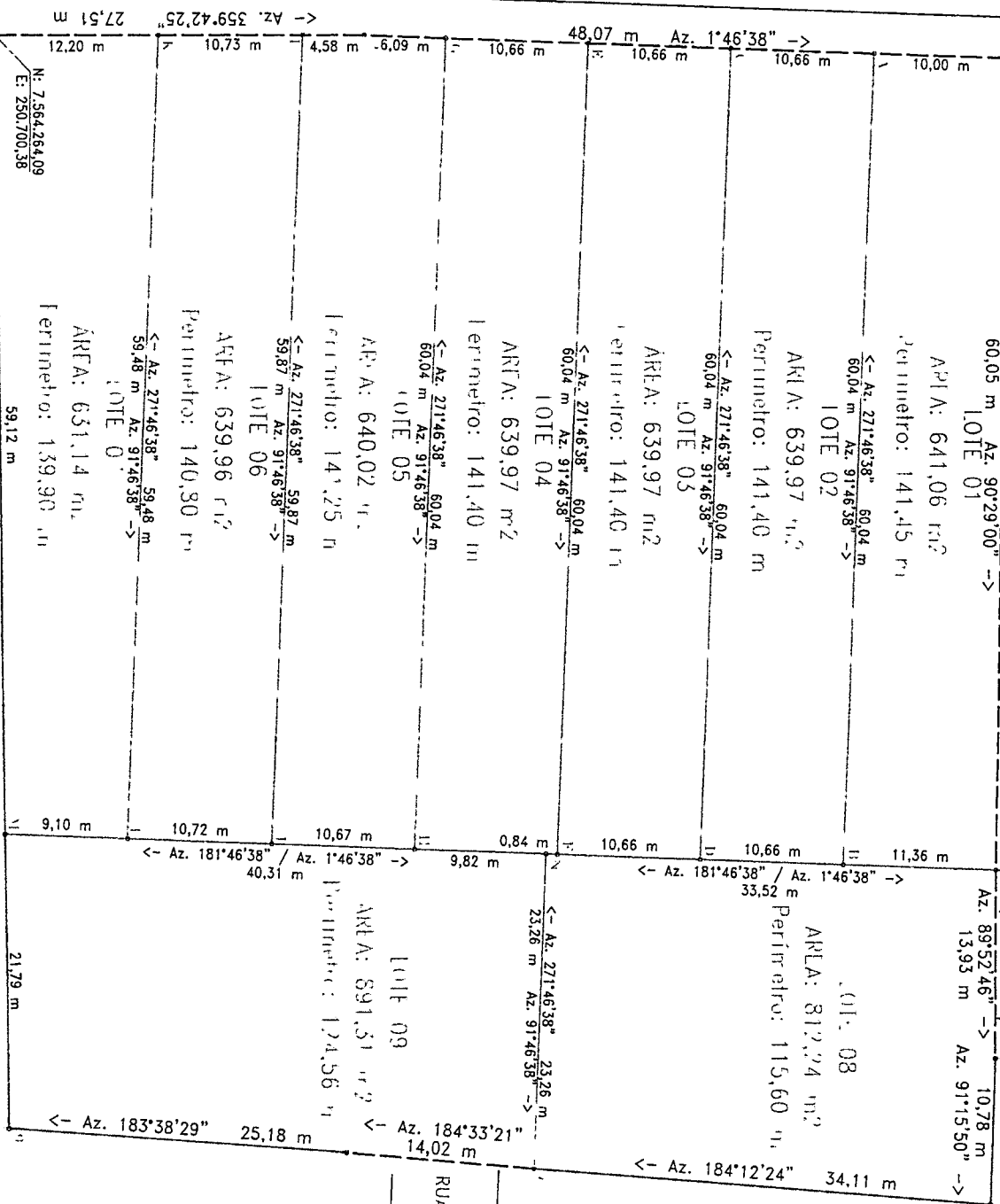
Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

RUA INÁCIO FRANCO DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
 ÁREA VILDE - VILA SÃO JORGE  
 Matrícula n° 18.527. CRI de Pirassununga



RUA GABRIEL ANTONIO LANDGRAF

ELAINE ALESSANDRA MARTINS  
 Rua Gabriel Antonio Landgraf, n° 3.099 (LOTE 23/QUADRA C)  
 Matrícula n° 20.597. CRI de Pirassununga  
 Cad. Municipal: 6887.061.003.023.00-6

ANDERSON REGINALDO SANTILLI  
 Rua Simira Mix Araujo Maciel, S/N (LOTE 25/QUADRA C)  
 Matrícula n° 20.599. CRI de Pirassununga  
 Cad. Municipal: 6887.061.003.025.00-6

JANE APARECIDA FERRONATO DA SILVA e OUTROS  
 Rua Simira Mix Araujo Maciel, n° 762 (LOTE 8/QUADRA D)  
 Matrícula n° 20.607. CRI de Pirassununga  
 Cad. Municipal: 6887.061.004.008.00-4

B.J. EMPREENDIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA  
 Rua Inácio Franco da Silveira, n° S/N (LOTE 02/QUADRA 03) - Vila Constituição  
 Matrícula n° 21.166. CRI de Pirassununga  
 Cad. Municipal: 6887.024.037.002.00-7